



COMUNICADO SNQTB N.º 40/2025

## DGERT RECONHECE RAZÃO AO SNQTB E APRESENTA PROPOSTA PARA NEGOCIAÇÃO COM O BANCO CTT

Face à reiterada recusa do Banco CTT em negociar e celebrar uma convenção coletiva de trabalho aplicável aos seus trabalhadores, o SNQTB retomou o processo de mediação junto da DGERT.

Na sequência da iniciativa e persistência do SNQTB, a **DGERT apresentou às partes uma proposta de negociação, que tem como base de trabalho a proposta negocial apresentada pelo SNQTB, conferindo prioridade as matérias referentes à retribuição e outras prestações patrimoniais**, de modo que mediação possa passar à fase seguinte.

**Foi assim reconhecida a razão e legitimidade do SNQTB quanto à realização de um efetivo processo negocial com o Banco CTT**, salientando a DGERT o seguinte:

- A promoção da Contratação Coletiva em Portugal encontra amplo fundamento Internacional e Constitucional. Sob a égide da Convenção 87, 98 e 154 da OIT – todas ratificadas por Portugal – existe uma obrigação clara de reconhecimento e dinamização dos instrumentos de negociação coletiva;
- A Constituição da República Portuguesa, nos artigos 13.º, 56.º e 59.º, n.º 1, assegura a liberdade sindical e o direito à negociação coletiva;
- O Código do Trabalho e a jurisprudência do STJ e do Tribunal Constitucional consolidam a força normativa desses instrumentos, assegurando sua interpretação conforme os princípios da legalidade, confiança e proporcionalidade;
- Este enquadramento valoriza o diálogo social e a contratação coletiva como eixos para garantir produtividade, segurança laboral e justiça social;
- A importância da contratação coletiva e o papel que o Estado tem na respetiva promoção é essencial e constitucionalmente imposto, não se limitando à criação de normas, envolvendo políticas ativas, fiscalização e mediação, garantindo que este direito fundamental seja efetivo e contribua para relações laborais equilibradas e sustentáveis.

Esta proposta da DGERT e os respetivos fundamentos, que o SNQTB saúda, são de extrema relevância, não apenas no caso concreto do Banco CTT, mas no que respeita à promoção da negociação coletiva, ao abrigo dos desígnios constitucionais e legais, particularmente quanto a entidades do sector bancário que (ainda) não outorgam convenções coletivas de trabalho.



# SNQTB

Mais saúde, Mais direitos, Mais futuro.

SNQTB Saúde



SNQTB Seguros



SNQTB Sustentável





Face a esta relevante evolução, confiamos que o Banco CTT não deixará de corresponder a esta proposta e respeitará a postura prudente e equilibrada da DGERT, iniciando assim um efetivo processo negocial com o SNQTB, no âmbito do presente procedimento de mediação.

O SNQTB não desistirá de promover a negociação coletiva, nem de defender os melhores interesses dos trabalhadores do Banco CTT, que merecem ser tratados de forma igualitária aos demais bancários.

Lisboa, 15 de dezembro de 2025.

**SNQTB - Mais saúde, Mais direitos, Mais futuro.**

[www.instagram.com/sindicato\\_snqtb](https://www.instagram.com/sindicato_snqtb)

[www.facebook.com/snqtb](https://www.facebook.com/snqtb)

[www.snqtb.pt](http://www.snqtb.pt)

A Direção



**TIAGO TEIXEIRA**

Vice-Presidente da Direção

**PAULO GONÇALVES MARCOS**

Presidente da Direção



# SNQTB

**Mais saúde, Mais direitos, Mais futuro.**

SNQTB Saúde



SNQTB Seguros



ANHISA

SNQTB Óptica

USI